



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 279/2013
Data: 19/07/13
Ass. 80 9:20

PROJETO DE LEI Nº 110/2013, de 19 de julho de 2013.

Autor: Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social (CCEAS)
Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 28/07/2013
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Acrescenta os §§ 1º e 2º no art. 13 da Lei nº 2.809, de 27 de junho de 2011.

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º no art. 13 da Lei nº 2.809, de 27 de junho de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 13 (...).

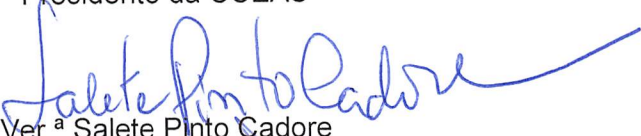
§ 1º O Poder Legislativo Municipal manterá um acervo com sugestões de denominações de bairros, logradouros e próprios. (NR).

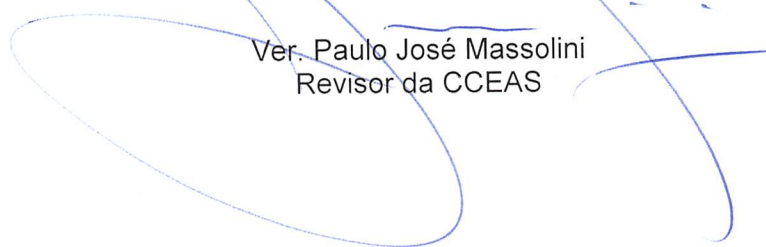
§ 2º As sugestões de denominações de bairros, logradouros e próprios poderão ser encaminhadas por requerimento, no protocolo da Câmara Municipal. (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serafina Corrêa, 19 de julho de 2013, 52º da Emancipação.


Ver.^a Eleni de Fatima Castro Pizzatto
Presidente da CCEAS


Ver.^a Salete Pinto Cadore
Relatora da CCEAS


Ver. Paulo José Massolini
Revisor da CCEAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Ordinário nº. 279/2013

Data: 19/07/13

JS

PROJETO DE LEI Nº 110/2013, de 19 de julho de 2013.

Autor: Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social (CCEAS)

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

Encaminha-se ao Plenário da Câmara de Vereadores, projeto de lei visando manter acervo municipal com sugestões de nomes para a denominação de próprios municipais.

O presente projeto de lei vem regulamentar a criação do acervo com a inserção de dispositivos na Lei Municipal nº 2.809 que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e próprios municipais de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Pelo exposto, encaminha-se projeto de lei para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

Serafina Corrêa, 19 de julho de 2013, 52º da Emancipação.

E. Pizzatto
Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente da CCEAS

S. Cadore
Ver.^a Salete Pinto Cadore
Relatora da CCEAS

P. Massolini
Ver. Paulo José Massolini
Revisor da CCEAS